PORTARIA DE ANULAÇÃO DO DOCUMENTO ESCOLAR

Portaria do Diretor do(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

O Diretor do(a) , no uso de suas competências, torna nulo, por inautenticidade, nos termos do artigo 5º da Portaria CGEB de 24/10/2012, publicada em 25/10/2012, o (especificar e copiar FIELMENTE os termos do documento Histórico Escolar/Certificado/Diploma que estiver sendo anulado) de conclusão do(a) (especificar e copiar FIELMENTE os termos do documento que estiver sendo anulado) do ano letivo de \_\_\_\_\_\_\_, em nome de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pretensamente expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, pela (especificar e copiar FIELMENTE o nome da Unidade Escolar).

Diretor de Escola

(carimbo e assinatura)

**Artigo 5º**

**Comprovada a falta de autenticidade ou de idoneidade, caberá ao Diretor de Escola da unidade escolar a que o documento se refere, proceder à sua**

**anulação, mediante portaria a ser homologada e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, à vista de parecer do Supervisor de Ensino.**

**A Portaria de anulação deve sempre refletir a realidade do documento a ser anulado. Quando se tratar de históricos e certificados sem autenticidade, a portaria deve conter EXATAMENTE o que foi registrado no documento.**

**Exemplo:**

**A EEPG Dr. Tal certifica que Sicrano concluiu a 3ª série do 2º grau, nos termos da LF nº 5.692/71, no ano letivo de 2010, podendo prosseguir nos estudos Universitários.**